

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6034/2023

RAZÃO DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL

Pelo que se extrai da leitura e interpretação da Lei Geral das Licitações e Contratos da Administração Pública, é possível interpretar que o objeto almejado se enquadra nas condições previstas na sobredita legislação, qual seja nos requisitos para contratação por intermédio do procedimento de inexigibilidade, em total consonância com o que dispõe a Lei nº Lei 8.666/1993.

Na legislação supracitada identificamos que é facultado ao gestor público a inexigibilidade de licitação para contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, convindo destacar:

Art 13, Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ainda:

Art 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, Estudos, Experiências, publicações, organização, Aparelhamento, equipe técnica, ou ele outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Para escolha da pessoa jurídica, foi escolhida a empresa **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 12.036.678/0001-03, tendo como profissional representante **LUCIANO BETIANE**, que possui comprovação documental, anexada a este processo, de que possui vasta experiência profissional no seguimento almejado, sendo desde 1998 até os dias atuais com atuação constante em temas relacionados aos direitos da Criança e do Adolescente.

O profissional possui em seu currículo experiência como membro do conselho tutelar de Ibiporã – PR de 1998 a 2003, onde em 2004 atuou como diretor administrativo do CET – Centro de Emergência e Trauma da Irmandade da Santa Casa de Londrina / Paraná. Em 2008 passou para diretor e Secretário Municipal de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assistência Social de Ibiporã / Paraná, e em 2009 Coordenador do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Ibiporã / Paraná. E em 2012 atuou como Secretário Municipal de Indústria e Comércio de Ibiporã / Paraná.

Luciano se especializou em: Violência contra crianças e adolescentes, Violência contra o idoso e a mulher, Pedofilia, Violência e Exploração sexual de crianças e adolescentes, Crianças, adolescentes e o ato infracional, Atribuições do conselho tutelar, Atribuições do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, Estatuto da criança e do adolescente.

Também, além de palestrante, é autor da maior bibliografia sobre Conselho Tutelar, somando hoje quatorze livros com tal temática. Desta forma, Betiate tem auxiliado na capacitação de Conselheiros Tutelar em todo país.

Ademais, o currículo completo, que demonstra que o profissional possui singular qualificação, está anexo a este termo.

Vale destacar que o profissional aqui apresentado, foi contratado em 2019 para este mesmo objetivo, através do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6-210/2019, e contrato administrativo nº 20190628, o que corrobora que o profissional possui plena qualificação para prestação destes serviços.

Assim, em atendimento aos requisitos da contratação de serviços técnicos, em consideração ao objetivo proposto no processo supracitado, ratificamos a indicação da pessoa jurídica já mencionada, por ser um profissional de notória especialização, destacando-se no segmento dos direitos da criança e do adolescente, com diversos trabalhos, palestras, biografias e participações em meios de comunicação, além de já ter atuado no município no mesmo seguimento em 2019.

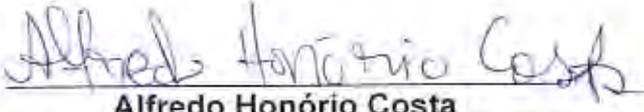
Barcarena (PA), 06 de junho de 2023.



Waldemar Cardoso Nery Júnior
Presidente da CPL
Portaria nº 0447/2023 – SEMAT



Rodrigo Dutra da Fonseca
1º Membro



Alfredo Honório Costa
2º Membro Suplente